



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1382/SGNJ/2022

Tatuí, 23 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Antônio Marcos de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1190/22.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao requerimento supramencionado, venho através deste, passar as mãos de Vossa Excelência, a informação prestada pela Sra. Elisângela da Costa Rosa Cecílio, Secretária Municipal da Educação.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência, os protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Tatuí, 11 de Maio de 2022

Ofício nº 0415/GSME/2022

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 1190/2022**

Prezado Senhor

Em atenção ao Requerimento nº 1190/2022 de autoria do Vereador Eduardo Sallum, cumpre-nos informar o que segue:

Para o transporte de alunos universitários que estudam em Itu e Salto existe 1 ônibus no período matutino (Itu e Salto) e 3 ônibus no período noturno, sendo 2 para Itu e 1 para Salto, contrato com empresa terceirizada.

Em atenção às rotas atendidas pela EMTU, esta Secretaria Municipal da Educação não vai contratar transporte universitário através de empresa terceirizada.

A Secretaria Municipal da Educação envidou muitos esforços para que a EMTU adequasse seus itinerários e rotas permitindo que grande parcela do alunado universitário viajasse gratuitamente. Se a quantidade de ônibus está sendo insuficiente, a queixa deverá ser encaminhada pelo usuário diretamente à empresa prestadora do serviço.

Onde existe o transporte feito pela EMTU não se justifica o transporte terceirizado, pois implicaria duplicidade de recursos para a mesma finalidade.

Finalizando: a aplicação de recursos no ensino superior não pode ser o recurso destinado às ações para a manutenção e desenvolvimento do ensino, implicando que esse custo onere os recursos próprios do município, não sendo considerados despesa com educação. Existe o apontamento do Ministério Público de Contas.

Sendo o que nos cumpre informar e encaminhar, reiteramos a V.S.^a os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Prof.^a Elisângela da Costa Rosa Cecílio
Secretário Municipal da Educação

Ilmo Sr.

Dr. Renato Pereira de Camargo

DD. Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal

Tatuí/SP